

RESOLUÇÃO Nº 07/2012 – CONSELHO DEPARTAMENTAL

Institui o regulamento das disciplinas eletivas previstas nos projetos pedagógicos do curso de graduação em direito.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A oferta das disciplinas eletivas previstas nos projetos pedagógicos do curso será disciplinada pelas disposições contidas no presente regulamento.

Art. 2º A disciplina eletiva constitui-se de componente curricular obrigatório, integrante dos Projetos Pedagógicos do Curso, razão pela qual lhe serão aplicados os mesmos critérios de aprovação das demais.

Art. 3º As disciplinas eletivas a serem ministradas será a escolhida pelos acadêmicos dentre aquelas oferecidas e indicadas no projeto pedagógico, a saber:

Leis Especiais
Sistemas Políticos-eleitorais
Controle de Constitucionalidade
Direito do Consumidor

Art. 4º O processo de opção da disciplina a ser ofertada se dará considerando-se selecionadas, aquelas receberem a maioria simples dos votos dos acadêmicos matriculados em todas as turmas do período imediatamente anterior, considerando para tanto, aqueles presentes no dia da votação.

Parágrafo único. Fica possibilitada, também, a adoção de sistema eletrônico de escolha.

Art. 5º É atribuição do Coordenador de Curso, articular o processo de escolha das disciplinas supramencionadas junto aos discentes.

Art. 6º. Efetuada a escolha, será a mesma comunicada à assessoria de comunicação da instituição que postará o resultado no website da instituição, sendo ministradas apenas as disciplinas eleitas.

Art. 7º. A competência para a alteração do rol das disciplinas optativas ofertadas será do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 8º. O presente regulamento iniciará sua vigência a partir de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

Art. 9. Os casos omissos serão objeto de análise do Núcleo Docente Estruturante.

Pouso Alegre, 03 de setembro de 2012.

Prof. Rafael Tadeu Simões

Presidente do Conselho Departamental